ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: gabinetelagoaalegrepi@hotmail.com

LEI N.º 436/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o Piso da Enfermagem e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de LAGOA ALEGRE-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Lagoa Alegre-PI o incentivo financeiro mensal, com a finalidade de realizar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/GM n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, decorrente de interpretação do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º - Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Caso haja diferenças a compensar, o "acerto de contas" ocorrerá, após os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir e/ou criar no Orçamento vigente créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal.

Art. 3º - Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei n.º 14.434/2022.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, aos 18 dias de Setembro de 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
-Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-PI-

Id:0047E0D0652D24D2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: gabinetelagoaalegrepi@hotmail.com

LEI N.º 436/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o Piso da Enfermagem e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de LAGOA ALEGRE-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Lagoa Alegre-PI o incentivo financeiro mensal, com a finalidade de realizar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/GM n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, decorrente de interpretação do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º - Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Caso haja diferenças a compensar, o "acerto de contas" ocorrerá, após os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir e/ou criar no Orçamento vigente créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal.

Art. 3º - Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei n.º 14.434/2022.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, aos 18 dias de Setembro de 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
-Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-PI-

Id:1518F2DDE0432388

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí
CNPJ nº 41.522.327/0001-00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
- CONTRATO ADMINISTRATIVO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0142/2023 – PMLA
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2023 - 24
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI
CONTRATADO: RAIMUNDO WILSON DA COSTA RIBEIRO (CPF: 649.137.323-15)
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FONTE DOS RECURSOS: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

Lagoa Alegre/PI, 18 de setembro de 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal

Id:125267ED252F24D6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: gabinetelagoaalegrepi@hotmail.com

Ofício nº097/2023/GPMLA Lagoa Alegre/PI, 18 de setembro de 2023.

Sr. Gerente Geral
Escritório Setor Público 3791 – Banco do Brasil
Teresina (PI)

Sr. Gerente,

Solicitamos a abertura de Conta Corrente em nome do **FUNDO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR PUBLICO DE LAGOA ALEGRE, CNPJ 04.790.005/0001-16** serão movimentadas conforme os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, sendo necessárias, sempre 02 assinaturas de qualquer dos titulares indicados abaixo.

Titulares:

Nome: JOSÉ ISIDORIO PONTE
Cargo: GERENTE DE PREVIDÊNCIA
CPF : 152.486.823-04

Nome: ELIZANGÊLA DE PINHO BORGES
Cargo: ASSISTENTE FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA
CPF : 740.446.993-72

Poderes
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIV
CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL U
ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIA
CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAI
BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL

Carlos Magno Fortes Machado
Prefeito Municipal Lagoa Alegre-PI
CPF: 481.810.213-04

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Em caso de indisponibilidade dos sistemas do Banco do Brasil, autorizamos envio e recebimento de informações e documentos pelos seguintes endereços de e-mail:. No caso de envio de informações e documentos para o Banco do Brasil pelo(s) e-mail(s) acima autorizados(s), assumimos a responsabilidade pela veracidade das informações, pela autenticidade dos documentos enviados, ainda que por terceiros, e de "Fiel Depositário" dos documentos originais, sob pena de responder por eventuais prejuízos causados à Instituição pela utilização dessas informações/documentos em seus processos internos. Assumo, ainda, o compromisso de apresentar os documentos físicos ao Banco se assim for solicitado.

Atenciosamente,

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal
Carlos Magno Fortes Machado
Prefeito Municipal Lagoa Alegre-PI
CPF: 481.810.213-04